



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-024PMVX  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200273**

Aos quatorze dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na Avenida Manoel Félix de Farias, nº 838, bairro Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-024PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PARA ESTA ATENDENDO AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VITÓRIA DO XINGU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$





Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} - I = \frac{(6/100) \cdot 365}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-024PMVX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.







## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-024PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 17 de Setembro de 2020

JOSE CAETANO SILVA Assinado de forma digital por JOSE  
DE CAETANO SILVA DE  
OLIVEIRA:26720663291

Dados: 2020.09.17 10:42:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

C.N.P.J. nº 34.887.935/0001-53

CONTRATANTE

SABRE MAQUINAS E Assinado de forma digital por SABRE  
PRODUTOS AGROPECUARIOS MAQUINAS E PRODUTOS  
LTDA:83302653000152

Dados: 2020.09.17 10:16:16 -03'00'

SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

C.N.P.J. nº 83.302.653/0001-52

CONTRATADO



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-024PMVX  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200273**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2020-024PMVX.

Empresa: SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; C.N.P.J. nº 83.302.653/0001-52, estabelecida à AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2462, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-2198, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO ALOISIO FEUERRSTEIN, C.P.F. nº 254.037.103-53, R.G. nº 58858765 SSP PR.

| ITEM     | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|----------|--|---------|------------|----------------|
| 00001    | ROCADEIRA - LAMINA 2 FACAS FS/220/280 - Marca.: ST | UNIDADE | 30.00      | 86,500         |
| 2.595,00 | IHL  |         |            |                |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



|           |   |         |        |         |
|-----------|---|---------|--------|---------|
| 00002     | ROÇADEIRA -LAMINA 3 FACAS FS 160/220/380/ - Marca.  | UNIDADE | 30.00  | 76,600  |
| 2.298,00  | : STIHL   |         |        |         |
| 00003     | ROÇADEIRA -TRINCUT 41 - 2 FS 160/220/280/380 - Mar  | UNIDADE | 60.00  | 79,110  |
| 4.746,60  | ca.: STIHL  |         |        |         |
| 00004     | ROÇADEIRA -FIO DE NYLON QUADRADO 312MT - Marca.: S  | ROLO    | 130.00 | 215,000 |
| 27.950,00 | TIHL  |         |        |         |
| 00005     | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - 145CM - Marca.: TR  | UNIDADE | 20.00  | 107,000 |
| 2.140,00  | AMONTINA  |         |        |         |
| 00006     | CAVADEIRA ARTICULADA COM BICO, COM CABO - 145CM -   | UNIDADE | 20.00  | 95,000  |
| 1.900,00  | Marca.: TRAMONTINA                                  |         |        |         |
| 00007     | ENXADA LARGA 2,5 COM CABO - 145CM - Marca.: TRAMON  | UNIDADE | 20.00  | 47,000  |
| 940,00    | TINA  |         |        |         |
| 00008     | PÁ AJUNTADEIRA GRANDE QUADRADA COM CABO - Marca.:   | UNIDADE | 20.00  | 42,000  |
| 840,00    | TRAMONTINA  |         |        |         |
| 00009     | PÁ DE BICO COM CABO 71CM - Marca.: TRAMONTINA       | UNIDADE | 20.00  | 34,000  |
| 680,00    |   |         |        |         |
| 00010     | FACÃO 20 PELEGADA - Marca.: CORNETA                 | UNIDADE | 20.00  | 52,050  |
| 1.041,00  |   |         |        |         |
| 00011     | TUBO DE GRAXA 80G - Marca.: STIHL                   | UNIDADE | 40.00  | 15,950  |
| 638,00    |   |         |        |         |
| 00012     | ROÇADEIRA -CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS380 - Marca.: S  | UNIDADE | 20.00  | 12,360  |
| 247,20    | TIHL  |         |        |         |
| 00013     | ROÇADEIRA - CILINDRO COM PISTÃO FS380 - Marca.: ST  | UNIDADE | 4.00   | 370,000 |
| 1.480,00  | IHL   |         |        |         |
| 00014     | ROÇADEIRA - CORDÃO DE ARRANQUE 160/220/380 - Marc   | UNIDADE | 20.00  | 4,570   |
| 91,40     | a.: STIHL   |         |        |         |
| 00015     | ROÇADEIRA - FILTRO DE AR FS380/350 - Marca.: STIHL  | UNIDADE | 30.00  | 32,860  |
| 985,80    |   |         |        |         |
| 00016     | ROÇADEIRA - PISTÃO FS380/350 - Marca.: STIHL        | UNIDADE | 8.00   | 144,870 |
| 1.158,96  |   |         |        |         |
| 00017     | ROÇADEIRA - VIRABREQUIM FS380 - Marca.: STIHL       | UNIDADE | 6.00   | 356,000 |
| 2.136,00  |   |         |        |         |
| 00018     | ROÇADEIRA - BOMBA DE COMBUSTIVEL FS350/380 - Marca  | UNIDADE | 10.00  | 23,000  |
| 230,00    | .: STIHL  |         |        |         |
| 00019     | ROÇADEIRA - CARBURADOR FS350/380 - Marca.: STIHL    | UNIDADE | 10.00  | 198,000 |
| 1.980,00  |   |         |        |         |
| 00020     | ROÇADEIRA - EIXO DE ACIONAMENTO FS350/300/380 - Ma  | UNIDADE | 6.00   | 96,510  |
| 579,06    | rca.: STIHL   |         |        |         |
| 00021     | ROÇADEIRA - EMBREAGEM FS350/380 - Marca.: STIHL     | UNIDADE | 6.00   | 175,250 |
| 1.051,50  |   |         |        |         |
| 00022     | ROÇADEIRA - JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR FS350/380   | UNIDADE | 10.00  | 90,000  |
| 900,00    | - Marca.: STIHL                                     |         |        |         |
| 00023     | ROÇADEIRA - AMORTECEDOR DE BORRACHA FS 160/220 - M  | UNIDADE | 15.00  | 13,800  |
| 207,00    | arca.: STIHL  |         |        |         |
| 00024     | ROÇADEIRA - JOGO DE JUNDA DE VEDAÇÃO FS380 - Marca  | UNIDADE | 10.00  | 13,500  |
| 135,00    | .: STIHL  |         |        |         |
| 00025     | ROÇADEIRA - MODA DA EMBREAGEM FS350/380 - Marca.:   | UNIDADE | 30.00  | 4,120   |
| 123,60    | STIHL   |         |        |         |
| 00026     | ROÇADEIRA - MOLA DE RECUO FS350/380 - Marca.: STIHL | UNIDADE | 15.00  | 8,400   |
| 126,00    | L   |         |        |         |
| 00027     | ROÇADEIRA - PEÇA DE ENGATE FS300/350/380 - Marca.:  | UNIDADE | 20.00  | 5,870   |
| 117,40    | STIHL   |         |        |         |
| 00028     | ROÇADEIRA - TAMBOR DA EMBREAGEM FS350/380 - Marca.  | UNIDADE | 4.00   | 106,000 |
| 424,00    | : STIHL   |         |        |         |
| 00029     | ROÇADEIRA - CABO DO ACELERADOR FS 160/220 - Marca.  | UNIDADE | 10.00  | 90,000  |
| 900,00    | : STIHL   |         |        |         |
| 00030     | ROÇADEIRA - CARBURADOR FS160/220 - Marca.: STIHL    | UNIDADE | 10.00  | 199,100 |
| 1.991,00  |   |         |        |         |
| 00031     | ROÇADEIRA - CARÇAÇA DO VIRABREQUIM FS 160/220 - Ma  | UNIDADE | 6.00   | 349,000 |
| 2.094,00  | rca.: STIHL   |         |        |         |
| 00032     | ROÇADEIRA - CHAVE DE VELA FS 160/220/380 - Marca.:  | UNIDADE | 20.00  | 21,000  |
| 420,00    | STIHL   |         |        |         |
| 00033     | ROÇADEIRA - CILINDRO COM PISTÃO FS 160 35MM - Mar   | UNIDADE | 6.00   | 270,000 |
| 1.620,00  |   |         |        |         |

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N° 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



|           |   |  |          |         |         |
|-----------|---|--|----------|---------|---------|
| 00034     | ca.: STIHL  | ROÇADEIRA - EIXO DE ACIONAMENTO FS 160/220 - Marca | UNIDADE  | 6.00    | 125,000 |
| 750,00    |   |  |          |         |         |
|           | :: STIHL  |  |          |         |         |
| 00035     | ROÇADEIRA - EMBREAGEM FS 160/220 - Marca.: STIHL    | UNIDADE  | 10.00    | 75,000  | ✓       |
| 750,00    |   |  |          |         |         |
| 00036     | ROÇADEIRA - ENGRENAGEM COMPLETA FS 160/220 - Marca  | UNIDADE  | 6.00     | 388,830 |         |
| 2.332,98  |   |  |          |         |         |
|           | :: STIHL  |  |          |         |         |
| 00037     | ROÇADEIRA - FILTRO ADICIONAL FS 160/220 - Marca.:   | UNIDADE  | 20.00    | 9,170   |         |
| 183,40    |   |  |          |         |         |
|           | STIHL   |  |          |         |         |
| 00038     | ROÇADEIRA - GUIA DE PROTEÇÃO FS 160/220 - Marca.:   | UNIDADE  | 6.00     | 28,000  |         |
| 168,00    |   |  |          |         |         |
|           | STIHL   |  |          |         |         |
| 00039     | ROÇADEIRA - MANGUEIRA DA GASOLINA FS 160/220/380 -  | UNIDADE  | 20.00    | 6,000   |         |
| 120,00    |   |  |          |         |         |
|           | Marca.: STIHL                                       |  |          |         |         |
| 00040     | ROÇADEIRA - MOLA DO RECUO FS 160/220 - Marca.: STI  | UNIDADE  | 20.00    | 31,000  |         |
| 620,00    |   |  |          |         |         |
|           | HL  |  |          |         |         |
| 00041     | ROÇADEIRA - PARAFUSO DA ENGRENAGEM DE TORK FS 160   | UNIDADE  | 30.00    | 3,910   |         |
| 117,30    |   |  |          |         |         |
|           | /220/380 - Marca.: STIHL                            |  |          |         |         |
| 00042     | POLIA DE ARRANQUE FS 160/220 - Marca.: STIHL        | UNIDADE  | 15.00    | 20,500  |         |
| 307,50    |   |  |          |         |         |
| 00043     | PRATO GIRATORIO FS 160/220/380 - Marca.: STIHL      | UNIDADE  | 30.00    | 19,680  | ✓       |
| 590,40    |   |  |          |         |         |
| 00044     | ROÇADEIRA - SILENCIADOR FS 160/220 - Marca.: STIHL  | UNIDADE  | 4.00     | 62,110  |         |
| 248,44    |   |  |          |         |         |
| 00045     | ROÇADEIRA - TAMBOR DA EMBREAGEM FS160/220 - Marca.  | UNIDADE  | 6.00     | 99,000  |         |
| 594,00    |   |  |          |         |         |
|           | : STIHL   |  |          |         |         |
| 00046     | ROÇADEIRA - TUBO DO EIXO FS 160/220 - Marca.: STIHL | UNIDADE  | 10.00    | 193,000 |         |
| 1.930,00  |   |  |          |         |         |
|           | L   |  |          |         |         |
| 00047     | ROÇADEIRA - TUBO DO PUNHO FS 160/220 - Marca.: STI  | UNIDADE  | 5.00     | 107,000 |         |
| 535,00    |   |  |          |         |         |
|           | HL  |  |          |         |         |
| 00048     | ROÇADEIRA - VIRABREQUIM FS 160/220 - Marca.: STIHL  | UNIDADE  | 6.00     | 427,000 |         |
| 2.562,00  |   |  |          |         |         |
| 00049     | LIMATÃO EXTRA FINO - Marca.: STIHL                  | UNIDADE  | 300.00   | 6,660   |         |
| 1.998,00  |   |  |          |         |         |
| 00050     | LIMATÃO FINO 3/8 - Marca.: STIHL                    | UNIDADE  | 300.00   | 6,660   |         |
| 1.998,00  |   |  |          |         |         |
| 00051     | ÓLEO 2 TEMPO 500ML - Marca.: STIHL                  | UNIDADE  | 1,000.00 | 24,070  |         |
| 24.070,00 |   |  |          |         |         |
| 00052     | ÓLEO PRA CORRENTE - Marca.: STIHL                   | UNIDADE  | 600.00   | 18,500  |         |
| 11.100,00 |   |  |          |         |         |
| 00053     | LIMA CHATA - Marca.: STIHL                          | UNIDADE  | 100.00   | 15,500  |         |
| 1.550,00  |   |  |          |         |         |
| 00054     | MOTO SERRA - BOMBA DE ÓLEO MS 650/660 - Marca.: ST  | UNIDADE  | 6.00     | 279,830 | ✓       |
| 1.678,98  |   |  |          |         |         |
|           | IHL   |  |          |         |         |
| 00055     | MOTO SERRA - CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 650/660 - M  | UNIDADE  | 2.00     | 719,500 |         |
| 1.439,00  |   |  |          |         |         |
|           | arca.: STIHL  |  |          |         |         |
| 00056     | MOTO SERRA - CILINDRO COM PISTÃO MS660 - Marca.: S  | UNIDADE  | 2.00     | 819,500 | ✓       |
| 1.639,00  |   |  |          |         |         |
|           | TIHL  |  |          |         |         |
| 00057     | MOTO SERRA - CILINDRO COM PISTÃO MS 650 - Marca.:   | UNIDADE  | 2.00     | 774,500 | ✓       |
| 1.549,00  |   |  |          |         |         |
|           | STIHL   |  |          |         |         |
| 00058     | MOTO SERRA - FILTRO DE AR MS 650/660 - Marca.: STI  | UNIDADE  | 15.00    | 52,500  | ✓       |
| 787,50    |   |  |          |         |         |
|           | HL  |  |          |         |         |
| 00059     | MOTO SERRA - PINHÃO COM RELETE MS 650 - Marca.: ST  | UNIDADE  | 10.00    | 152,000 |         |
| 1.520,00  |   |  |          |         |         |
|           | IHL   |  |          |         |         |
| 00060     | MOTO SERRA - PISTÃO C/ ANÉIS MS 660 - Marca.: STIHL | UNIDADE  | 10.00    | 264,000 |         |
| 2.640,00  |   |  |          |         |         |
|           | L   |  |          |         |         |
| 00061     | MOTO SERRA - PISTÃO C/ ANÉIS MS 650 - Marca.: STIHL | UNIDADE  | 10.00    | 252,000 | ✓       |
| 2.520,00  |   |  |          |         |         |
|           | L   |  |          |         |         |
| 00062     | MOTO SERRA - TAMPA DO PINHÃO MS 650/660 - Marca.:   | UNIDADE  | 4.00     | 87,250  |         |
| 349,00    |   |  |          |         |         |
|           | STIHL   |  |          |         |         |
| 00063     | MOTO SERRA - TUBO DO PUNHO MS 650/660 - Marca.: ST  | UNIDADE  | 2.00     | 125,000 |         |
| 250,00    |   |  |          |         |         |
|           | IHL   |  |          |         |         |
| 00064     | MOTO SERRA - AMORTECEDOR DE CHAPA MS 650/660 - Mar  | UNIDADE  | 10.00    | 17,000  |         |
| 170,00    |   |  |          |         |         |
|           | ca.: STIHL  |  |          |         |         |
| 00065     | MOTO SERRA - AMORTECEDOR (G) - MS 650/660 - Marc    | UNIDADE  | 10.00    | 17,500  |         |
| 175,00    |   |  |          |         |         |

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



|          |   |         |          |         |
|----------|---|---------|----------|---------|
| 00066    | MOTO SERRA - AMORTECEDOR (M) - MS 650/660 - Marca.        | UNIDADE | 10.00    | 17,000  |
| 170,00   |   |         |          |         |
|          | : STIHL   |         |          |         |
| 00067    | MOTO SERRA - AMORTECEDOR (P) - MS 650/660 - Marca.        | UNIDADE | 10.00    | 15,600  |
| 156,00   |   |         |          |         |
|          | : STIHL   |         |          |         |
| 00068    | MOTO SERRA - ARRUELA DO PINHÃO MS /650/660 - Marca        | UNIDADE | 30.00    | 16,960  |
| 508,80   |   |         |          |         |
|          | .: STIHL  |         |          |         |
| 00069    | MOTO SERRA - CORDÃO DE ARRANQUE MS 650/660 - Marc         | UNIDADE | 30.00    | 6,860   |
| 205,80   |   |         |          |         |
|          | a.: STIHL   |         |          |         |
| 00070    | MOTO SERRA - EMBREAGEM MS 650/660 - Marca.: STIHL         | UNIDADE | 6.00     | 198,330 |
| 1.189,98 |   |         |          |         |
| 00071    | MOTO SERRA - JOGO DE RODA DENTADA MS 650/660 - Mar        | UNIDADE | 10.00    | 51,000  |
| 510,00   |   |         |          |         |
|          | ca.: STIHL  |         |          |         |
| 00072    | MOTO SERRA - JOGO DE PEÇAS DE CARBURADOR MS 650/66        | UNIDADE | 10.00    | 45,500  |
| 455,00   |   |         |          |         |
|          | 0 - Marca.: STIHL   |         |          |         |
| 00073    | MOTO SERRA - MODULO DE INGNAÇÃO MS 650/660 - Marca        | UNIDADE | 3.00     | 296,660 |
| 889,98   |   |         |          |         |
|          | .: STIHL  |         |          |         |
| 00074    | MOTO SERRA - MOLA RECUO MS660/350 - Marca.: STIHL         | UNIDADE | 20.00    | 20,450  |
| 409,00   |   |         |          |         |
| 00075    | MOTO SERRA - ROLETE 7D MS 650/660 - Marca.: STIHL         | UNIDADE | 30.00    | 27,330  |
| 819,90   |   |         |          |         |
| 00076    | MOTO SERRA - SUPORTE DA EMBREAGEM MS 650/660 - Mar        | UNIDADE | 20.00    | 4,940   |
| 98,80    |   |         |          |         |
|          | ca.: STIHL  |         |          |         |
| 00077    | MOTO SERRA - VIRABREQUIM MS 650/660 - Marca.: STIH        | UNIDADE | 3.00     | 620,000 |
| 1.860,00 |   |         |          |         |
|          | L   |         |          |         |
| 00078    | MOTO SERRA - CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MS 6        | UNIDADE | 3.00     | 320,000 |
| 960,00   |   |         |          |         |
|          | 50/660 - Marca.: STIHL                                    |         |          |         |
| 00079    | MOTO SERRA - CONEXÃO MS 650/660 - Marca.: STIHL           | UNIDADE | 4.00     | 51,750  |
| 207,00   |   |         |          |         |
| 00080    | MOTO SERRA - CARBURADOR MS 650/660 - Marca.: STIHL        | UNIDADE | 20.00    | 271,750 |
| 5.435,00 |   |         |          |         |
| 00081    | MOTO SERRA - CARCAÇA DO VENTIL C/ DISPOSITIVO DE A        | UNIDADE | 2.00     | 335,500 |
| 671,00   |   |         |          |         |
|          | RRANQUE MS 650/650 - Marca.: STIHL                        |         |          |         |
| 00082    | MOTO SERRA - GAIOLA DE AGULHA DO PINHÃO MS660/650         | UNIDADE | 20.00    | 32,000  |
| 640,00   |   |         |          |         |
|          | - Marca.: STIHL   |         |          |         |
| 00083    | MOTO SERRA - PROTEÇÃO DA MÃO MS660/650 - Marca.: S        | UNIDADE | 4.00     | 53,750  |
| 215,00   |   |         |          |         |
|          | TIHL  |         |          |         |
| 00084    | MOTO SERRA - ROLAMENTO 6202 - MS 650/660 - Marca.         | UNIDADE | 10.00    | 62,400  |
| 624,00   |   |         |          |         |
|          | : STIHL   |         |          |         |
| 00085    | MOTO SERRA - ROLAMENTO 6203 - MS 650/660 - Marca.         | UNIDADE | 10.00    | 59,300  |
| 593,00   |   |         |          |         |
|          | : STIHL   |         |          |         |
| 00086    | MOTO SERRA - SEM FIM MS 650/660 - Marca.: STIHL           | UNIDADE | 20.00    | 38,500  |
| 770,00   |   |         |          |         |
| 00087    | MOTO SERRA - DENTE DE CORRENTE FINA 3/8 - Marca.: UNIDADE |         | 2,460.00 | 1,590   |
| 3.911,40 |   |         |          |         |
|          | STIHL   |         |          |         |
| 00088    | MOTO SERRA - SABRE 49 DENTES 75 CM - Marca.: STIHL        | UNIDADE | 5.00     | 336,600 |
| 1.683,00 |   |         |          |         |
| 00089    | MOTO SERRA - SABRE 42 DENTE 63CM MS 660/650 - Marc        | UNIDADE | 5.00     | 311,200 |
| 1.556,00 |   |         |          |         |
|          | a.: STIHL   |         |          |         |
| 00090    | MOTO SERRA - SABRE 22 DENTE 30CM MS 170 - Marca.: UNIDADE |         | 5.00     | 147,600 |
| 738,00   |   |         |          |         |
|          | STIHL   |         |          |         |
| 00091    | MOTO SERRA - DENTE DE CORRENTE MS 170 - Marca.: ST        | UNIDADE | 2,460.00 | 2,390   |
| 5.879,40 |   |         |          |         |
|          | IHL   |         |          |         |
| 00092    | MOTO SERRA - BOMBA DE ÓLEO MS 170 - Marca.: STIHL         | UNIDADE | 4.00     | 85,750  |
| 343,00   |   |         |          |         |
| 00093    | MOTO SERRA - CARBURADOR MS 170 - Marca.: STIHL            | UNIDADE | 4.00     | 111,750 |
| 447,00   |   |         |          |         |
| 00094    | MOTO SERRA - CILINDRO COM PISTÃO MS 170 - Marca.: UNIDADE |         | 4.00     | 251,500 |
| 1.006,00 |   |         |          |         |
|          | STIHL   |         |          |         |
| 00095    | MOTO SERRA - FILTRO ADICIONAL NOVO MS 170 - Marca.        | UNIDADE | 10.00    | 6,100   |
| 61,00    |   |         |          |         |
|          | : STIHL   |         |          |         |
| 00096    | MOTO SERRA - PINHÃO DA CORRENTE MS 170 - Marca.: S        | UNIDADE | 6.00     | 37,330  |
| 223,98   |   |         |          |         |
|          | TIHL  |         |          |         |

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



|           |  |         |        |           |
|-----------|--|---------|--------|-----------|
| 00097     | MOTO SERRA - PISTÃO MS 170 - Marca.: STIHL   | UNIDADE | 4.00   | 99,250    |
| 397,00    |  |         |        |           |
| 00098     | MOTO SERRA - RETENTOR MS170 - Marca.: STIHL  | UNIDADE | 15.00  | 16,660    |
| 249,90    |  |         |        |           |
| 00099     | MOTO SERRA - VIRABREQUIM MS 170 - Marca.: STIHL  | UNIDADE | 5.00   | 128,000   |
| 640,00    |  |         |        |           |
| 00100     | EPI - PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO ATÉ O JOELHO C   | PAR     | 30.00  | 64,000    |
| 1.920,00  |  |         |        |           |
|           | OM TALAS - Marca.: SAYRO   |         |        |           |
| 00101     | EPI - AVENTAL DE RASPA SEM MANGA - 120x60 - Marca.   | UNIDADE | 20.00  | 36,150    |
| 723,00    |  |         |        |           |
|           | : SAYRO  |         |        |           |
| 00102     | EPI - OCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: DANNY   | UNIDADE | 30.00  | 7,600     |
| 228,00    |  |         |        |           |
|           | - obs: Óculos de segurança em policarbonato óptico, com<br>armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos<br>raios UVA/UVB. |         |        |           |
| 00103     | EPI - BONE ARABE SEM PROTETOR FACIAL - Marca.: GAR   | UNIDADE | 30.00  | 18,000    |
| 540,00    |  |         |        |           |
|           | RA   |         |        |           |
| 00104     | EPI - BONE ARABE COM PROTETOR FACIAL P/ ROÇADOR -  | UNIDADE | 30.00  | 36,000    |
| 1.080,00  |  |         |        |           |
|           | Marca.: GARRA  |         |        |           |
| 00105     | EPI - PROTETOR AURICULAR DE SILICONTE, TIPO BLUG 1   | UNIDADE | 100.00 | 1,770     |
| 177,00    |  |         |        |           |
|           | 6 DB - Marca.: UTRAMASTER  |         |        |           |
| 00106     | EPI - LUVA CANO LONGO EM PVC - PARA GARI - Marca.:   | PAR     | 100.00 | 17,500    |
| 1.750,00  |  |         |        |           |
|           | DANNY  |         |        |           |
| 00107     | EPI - COLETE REFLETIVO - TIPO X - Marca.: BRASCAMP   | UNIDADE | 30.00  | 9,330     |
| 279,90    |  |         |        |           |
| 00108     | EPI - COLETE REFLETIVO - TIPO TELA - Marca.: BRASC   | UNIDADE | 30.00  | 55,000    |
| 1.650,00  |  |         |        |           |
|           | AMP  |         |        |           |
| 00109     | EPI - LUVA DE RASPA - PUNHO LONGO 20CM - Marca.: A   | PAR     | 60.00  | 14,500    |
| 870,00    |  |         |        |           |
|           | LSEGEPI  |         |        |           |
| 00110     | EPI - LUVA TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA   | PAR     | 100.00 | 3,330     |
| 333,00    |  |         |        |           |
|           | - Marca.: YELIN  |         |        |           |
| 00111     | EPI - LUVA NITRILICA - PROTEÇÃO QUIMICA CANO LONG  | PAR     | 30.00  | 44,250    |
| 1.327,50  |  |         |        |           |
|           | O - Marca.: DANNY  |         |        |           |
| 00112     | EPI - CAPACETE SUSPENÇÃO SIMPLES - Marca.: SAYRO   | UNIDADE | 20.00  | 33,000    |
| 660,00    |  |         |        |           |
| 00113     | ROÇADEIRA FS 160 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 29,8   | UNIDADE | 8.00   | 2.246,000 |
| 17.968,00 |  |         |        |           |
|           | KW1.4 CV 1,9 PESO 7,7 - Marca.: STIHL  |         |        |           |
| 00114     | ROÇADEIRA FS 220 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 35,  | UNIDADE | 6.00   | 2.870,000 |
| 17.220,00 |  |         |        |           |
|           | 20 KW 1,7 CV 2,3 PESO 7,7 - Marca.: STIHL  |         |        |           |
| 00115     | ROÇADEIRA FS 380 C/ LAMINA 2 FACAS CILINDRADA 40,2   | UNIDADE | 4.00   | 3.480,000 |
| 13.920,00 |  |         |        |           |
|           | 0 KW 2 CV 2,7 PESO 7,3 - Marca.: STIHL   |         |        |           |
| 00116     | CORTADOR DE PEDRA FERRO TS 420 CILINDRADA 66,70 KW   | UNIDADE | 2.00   | 4.005,000 |
| 8.010,00  |  |         |        |           |
|           | 3,2 CV 4,4 PESO 9,6 - Marca.: STIHL  |         |        |           |
| 00117     | MOTOSERRA MOD 170 30CM CILINDRADA 30,1 KW 1,3 CV   | UNIDADE | 2.00   | 690,000   |
| 1.380,00  |  |         |        |           |
|           | 1,80 PESO 3,90 - Marca.: STIHL   |         |        |           |
| 00118     | SOPRADOR COSTAL BR 420 CILINDRADA 56,5 KW 2,6 CV 3   | UNIDADE | 2.00   | 1.641,000 |
| 3.282,00  |  |         |        |           |
|           | ,5 PESO 9,1 - Marca.: STIHL  |         |        |           |
| 00119     | SOPRADOR BG 86 CILINDRADA 27,2 KW0,8 CV 1,1 PESO 4   | UNIDADE | 2.00   | 1.458,000 |
| 2.916,00  |  |         |        |           |
|           | ,4 - Marca.: STIHL   |         |        |           |
| 00120     | PULVERIZADOR SG 20 MANUAL CAPACIDADE 18L PRESSÃO 3   | UNIDADE | 5.00   | 349,000   |
| 1.745,00  |  |         |        |           |
|           | ,0 PESO 1,3 KG - Marca.: STIHL   |         |        |           |
| 00121     | MOTO PODA HT 131 30CM/ 12 CILINDRADA 36,3 KW 1,4 C   | UNIDADE | 1.00   | 2.650,000 |
| 2.650,00  |  |         |        |           |
|           | V 1,9 PESO 7,8 - Marca.: STIHL   |         |        |           |
| 00122     | MOTO PODA HT 75 30CM/ 12 CILINDRADA 25,4 KW 0,95   | UNIDADE | 1.00   | 1.959,000 |
| 1.959,00  |  |         |        |           |
|           | CV 1,3 - Marca.: STIHL   |         |        |           |
| 00123     | BOMBA PROPULSORA PNEUMATICA 14 KG COM BALDE COM BA   | UNIDADE | 1.00   | 2.865,000 |
| 2.865,00  |  |         |        |           |
|           | LDE DE GRAXA ACOPLADO - Marca.: BOZZA  |         |        |           |
|           | MAIS CARINHO E TODOS OS ACESSORIOS - OBS: FILTRO   |         |        |           |
|           | REGULADOR DE AR, BLOCO DO MOTOR EM ALUMINIO, CONEXÃO   |         |        |           |
|           | GIRATÓRIA ATC...   |         |        |           |
| 00124     | MOTOR ESMERIL 1/2 CV - Marca.: FERRARI   | UNIDADE | 2.00   | 273,000   |
| 546,00    |  |         |        |           |
| 00125     | JERICA COM CAPACIDADE DE 190 LITROS - Marca.: CID  | UNIDADE | 10.00  | 544,000   |
| 5.440,00  |  |         |        |           |
|           | Especificação : "JERICA com capacidade de 190 litros;_   |         |        |           |

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



Acompanha 2 rodas;\_ Aro de aço com rolamento;\_ Caçamba fabricada em polietileno de média densidade(PEMD);\_ Pneu e câmara 3.25x8, máx 28lb;\_ Chassi 1,5 galvanizado."

|           |  |         |       |           |
|-----------|--|---------|-------|-----------|
| 00126     | FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - Marca.: MAKITA | UNIDADE | 3.00  | 582,000   |
| 1.746,00  |  |         |       |           |
| 00127     | LIXADEIRA PROFISSIONAL DE ALTA 220W - Marca.: MAK  | UNIDADE | 2.00  | 753,000   |
| 1.506,00  |  |         |       |           |
|           | ITA  |         |       |           |
| 00128     | FURADEIRA DE BANCADA - Marca.: SHULTZ              | UNIDADE | 2.00  | 2.172,000 |
| 4.344,00  |  |         |       |           |
| 00129     | PERFURADOR DE SOLO BT 131 COM BROCA DE 20CM CILIND | UNIDADE | 1.00  | 3.495,000 |
| 3.495,00  |  |         |       |           |
|           | RADA 36,3 KW 1,4 CV 1,9 4 - Marca.: STIHL          |         |       |           |
|           | MIX PESO 9,9                                       |         |       |           |
| 00130     | MOTOSERRA MOD 661 42 DENTE CILINDRADA 91,1 KW 5,4  | UNIDADE | 3.00  | 4.155,000 |
| 12.465,00 |  |         |       |           |
|           | CV 7,3 PESO 7,4 - Marca.: STIHL                    |         |       |           |
| 00131     | MOTOSERRA MOD. 651 42 DENTE CILINDRADA 91,1 KW 5,  | UNIDADE | 3.00  | 3.891,000 |
| 11.673,00 |  |         |       |           |
|           | 0 CV7 PESO 7,4 - Marca.: STIHL                     |         |       |           |
| 00132     | LAVADORA PROFICIONAL DE ALTA PRESSÃO RE 110 127V P | UNIDADE | 2.00  | 1.294,000 |
| 2.588,00  |  |         |       |           |
|           | OTÊNCIA 1,4 VAZÃO 440: - Marca.: STIHL             |         |       |           |
|           | PRESSÃO 1218 LBS/PSI PESO 17,6                     |         |       |           |
| 00133     | MÃO DE OBRAS ATÉ A CARÇAÇA MS 170/650/660 - Marca. | SERVIÇO | 40.00 | 105,000   |
| 4.200,00  |  |         |       |           |
|           | : SERVIÃO  |         |       |           |
| 00134     | MÃO DE OBRAS DE LIMPEZA EM GERAL FS 160/220/380 -  | SERVIÇO | 40.00 | 58,000    |
| 2.320,00  |  |         |       |           |
|           | Marca.: SERVIÃO                                    |         |       |           |

302.309,36

VALOR TOTAL R\$





| ITEM | COD.  | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | UN | RP3        | NICOLETE FRANCESCOE LTDA | CLAUDENIR FROVIL | CANTIERO MÁQUINAS | MR FERRAMENTAS | SUPERTOO ES | LOJA DO MECANICO | MANIHA SHOP | PANSEIA PARIS | DEBIA TOOLS | FECAPI    | SUBMARINO | MAGAZINE LUCCA | ALJAFER   | AMERICANAS | MERCADO POPAS | MUN. COOREGO FUNDORING | MUN. DE VITORIA DO XINGUARA | MEDIA     |            |
|------|-------|---|----|------------|--------------------------|------------------|-------------------|----------------|-------------|------------------|-------------|---------------|-------------|-----------|-----------|----------------|-----------|------------|---------------|------------------------|-----------------------------|-----------|------------|
| 1    | 36620 | ADAPTADOR TRINCUIT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950                              | PÇ | R\$ 44,50  | R\$ 104,00               | R\$ 98,00        |                   |                |             | R\$ 58,44        |             |               |             |           |           |                | R\$ 82,42 | R\$ 17,91  | R\$ 12,50     | R\$ 24,70              | R\$ 78,11                   | R\$ 77,75 |            |
| 2    | 36619 | ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 52,00                | R\$ 20,00        |                   |                | R\$ 13,85   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 23,46  |
| 3    | 36621 | ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 35,00                | R\$ 32,00        |                   |                | R\$ 15,80   |                  |             |               | R\$ 9,85    |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 20,89  |
| 4    | 36622 | BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 36,00                | R\$ 30,00        |                   |                | R\$ 53,00   |                  |             |               |             |           |           |                | R\$ 26,50 |            |               | R\$ 18,00              |                             |           | R\$ 31,58  |
| 5    | 36623 | CABECOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950                         | PÇ |            | R\$ 18,00                | R\$ 15,00        |                   |                | R\$ 12,75   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 20,20              |                             |           | R\$ 15,66  |
| 6    | 36624 | CABO DO ACCELERADOR PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 79,30                | R\$ 28,00        |                   |                | R\$ 103,19  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 100,80             |                             |           | R\$ 105,39 |
| 7    | 36625 | CABO DO MANEJO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 163,00               | R\$ 78,00        |                   |                | R\$ 73,70   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 215,65             |                             |           | R\$ 132,59 |
| 8    | 36626 | CAPA DA CARCAÇA DA EMBREGEM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 208,00               | R\$ 90,00        |                   |                | R\$ 37,54   |                  |             | R\$ 128,00    |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 188,40             |                             |           | R\$ 130,59 |
| 9    | 36627 | CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 225,00               | R\$ 190,00       |                   |                | R\$ 156,22  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 192,31 |
| 10   | 36628 | CARCAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 340,00               | R\$ 130,00       |                   |                | R\$ 81,03   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 400,00             |                             |           | R\$ 237,76 |
| 11   | 36629 | CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 25,70                | R\$ 15,00        |                   |                | R\$ 29,35   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 18,00              |                             |           | R\$ 22,01  |
| 12   | 36630 | CONJUNTO DE CILINDRO COM CRISTÃO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950                                       | PÇ |            | R\$ 532,00               | R\$ 230,00       |                   |                | R\$ 295,49  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 331,87 |
| 13   | 36631 | CINTO PARA ROÇADEIRA 3 PONTOS (TIPO COLETE)   | PÇ |            | R\$ 110,00               | R\$ 96,30        |                   |                |             |                  |             | R\$ 40,25     |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           |            |
| 14   | 36632 | CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 5,10                 | R\$ 3,00         |                   |                | R\$ 7,24    |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 5,00   |
| 15   | 36633 | FLITRO DE GARDIAN PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 143,00               | R\$ 60,00        |                   |                |             |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 60,00              |                             |           | R\$ 82,70  |
| 16   | 36634 | EMBRAGEM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 115,10               | R\$ 48,00        |                   |                | R\$ 111,40  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 99,00              |                             |           | R\$ 109,75 |
| 17   | 36635 | ENGRANAGEM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 245,00               | R\$ 130,00       |                   |                | R\$ 186,66  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 173,88 |
| 18   | 36636 | FAÇA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM FURTO DE 20MM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950                         | PÇ |            | R\$ 116,00               | R\$ 45,00        |                   |                | R\$ 104,61  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 88,03  |
| 19   | 36637 | FAÇA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 65,00                | R\$ 58,00        |                   |                | R\$ 92,92   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 73,13  |
| 20   | 36638 | FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ | R\$ 22,00  | R\$ 35,00                | R\$ 22,00        |                   |                | R\$ 33,87   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 22,50              |                             |           | R\$ 28,04  |
| 21   | 36639 | FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ | R\$ 5,90   | R\$ 15,00                | R\$ 15,00        |                   |                | R\$ 11,82   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 11,93  |
| 22   | 36640 | FIO DE NYLON 3,0MM QUADRADO-ROLO (BOBINA) COM NO MINIMO 245M PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950           | PÇ |            | R\$ 240,00               | R\$ 158,00       |                   |                | R\$ 189,90  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 200,73 |
| 23   | 36641 | GRAXA 80GR PARA ENGRANAGEM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | UN |            | R\$ 16,50                | R\$ 15,00        |                   |                | R\$ 15,99   |                  |             |               |             | R\$ 20,33 |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 16,96  |
| 24   | 36642 | INLET DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 27,30                | R\$ 30,00        |                   |                |             |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 15,00              |                             |           | R\$ 24,10  |
| 25   | 36643 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 18,00                | R\$ 10,00        |                   |                | R\$ 45,23   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 24,41  |
| 26   | 36644 | JUNTA DE CARCAÇA PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 4,00                 | R\$ 8,00         |                   |                | R\$ 3,20    |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 28,00              |                             |           | R\$ 10,80  |
| 27   | 36645 | JUNTA DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 4,80                 | R\$ 2,00         |                   |                |             |                  | R\$ 12,66   |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 6,49   |
| 28   | 36646 | JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ | R\$ 3,90   | R\$ 6,00                 | R\$ 2,00         |                   |                |             |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 3,97   |
| 29   | 36647 | JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 3,00                 | R\$ 2,00         |                   |                | R\$ 14,82   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 6,61   |
| 30   | 36648 | LAMINA 2 PONTAS 330 X 20 X 2 MM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 64,00                | R\$ 45,00        |                   |                |             |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 18,00              |                             |           | R\$ 42,33  |
| 31   | 36649 | LIMA CHATA 138X118 X 65,1MM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 13,00                | R\$ 10,00        |                   |                | R\$ 14,55   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 7,00               |                             |           | R\$ 11,14  |
| 32   | 36650 | LIMA CORRENTE 3/16" X 81 (4,8 MM) PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950                                      | PÇ |            | R\$ 10,00                | R\$ 10,00        |                   |                | R\$ 10,02   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 12,00              |                             |           | R\$ 10,71  |
| 33   | 36651 | LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 22,00                | R\$ 15,00        |                   |                |             |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 18,80              |                             |           | R\$ 18,60  |
| 34   | 36652 | MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL INT 3,0MM X PAREDE INT 3,0 MM X PAREDE 1,5 MM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950 | PÇ |            | R\$ 17,00                | R\$ 5,00         |                   |                | R\$ 30,25   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 14,56  |
| 35   | 36653 | MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 6,00                 | R\$ 5,00         |                   |                | R\$ 17,76   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 9,59   |
| 36   | 36654 | MANIPULO PARTIDA PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 11,00                | R\$ 7,00         |                   |                | R\$ 34,51   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 17,50  |
| 37   | 36655 | MODULO DE CILINDRO ELÉTRICO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ |            | R\$ 230,00               | R\$ 150,00       |                   |                | R\$ 181,32  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 187,11 |
| 38   | 36656 | MOLA COM HASTE PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 4,80                 | R\$ 15,00        |                   |                | R\$ 14,12   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 11,31  |
| 39   | 36657 | MOLA DE TRACAO COM PRATO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 32,00                | R\$ 15,00        |                   |                | R\$ 6,35    |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 19,00              |                             |           | R\$ 17,84  |
| 40   | 36658 | MOLA DE RECULO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 32,00                | R\$ 15,00        |                   |                | R\$ 35,84   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 19,00              |                             |           | R\$ 22,05  |
| 41   | 36659 | MOLA DE TRACAO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 6,00                 | R\$ 5,00         |                   |                | R\$ 3,54    |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 4,85   |
| 42   | 36660 | ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | L  |            | R\$ 23,00                | R\$ 22,00        |                   |                | R\$ 19,55   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               | R\$ 31,00              |                             |           | R\$ 23,92  |
| 43   | 36661 | PISTÃO DE AÇÓO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 120,00               | R\$ 110,00       |                   |                | R\$ 95,80   |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 106,60 |
| 44   | 36662 | PISTÃO DO MOTOR COM ANEIS 38MM PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950   | PÇ |            | R\$ 171,00               | R\$ 85,00        |                   |                | R\$ 151,48  |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 138,09 |
| 45   | 36663 | POLIMATC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA STHL FS 290/950  | PÇ | R\$ 132,00 | R\$ 104,00               | R\$ 40,00        |                   |                |             |                  |             |               |             |           |           |                |           |            |               |                        |                             |           | R\$ 92,00  |



**Clesio Fidencio**  
 RG: 557.478-01PR  
 Município de Dois Vizinhos/PR







| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | UN | MÉDIA      |
|------|-------|--|----|------------|
| 1    | 36620 | ADAPTADOR TRINCUT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                                       | PÇ | R\$ 77,75  |
| 2    | 36619 | ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 23,46  |
| 3    | 36621 | ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 20,89  |
| 4    | 36622 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 31,58  |
| 5    | 36623 | CABECOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                                 | PÇ | R\$ 15,66  |
| 6    | 36624 | CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 105,39 |
| 7    | 36625 | CABO DO MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 132,59 |
| 8    | 36626 | CAPA DA CARÇAÇA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 130,59 |
| 9    | 36627 | CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 192,31 |
| 10   | 36628 | CARÇAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 237,76 |
| 11   | 36629 | CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 22,01  |
| 12   | 36630 | CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 331,87 |
| 13   | 36631 | CINTO PARA ROÇADEIRA 3 PONTOS (TIPO COLETE)  | PÇ | R\$ 82,85  |
| 14   | 36632 | CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 5,00   |
| 15   | 36633 | EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 82,70  |
| 16   | 36634 | EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 109,75 |
| 17   | 36635 | ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 173,88 |
| 18   | 36636 | FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350 | PÇ | R\$ 88,03  |
| 19   | 36637 | FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 73,13  |
| 20   | 36638 | FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 28,04  |
| 21   | 36639 | FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 11,93  |
| 22   | 36640 | FIO DE NYLON 3,0MM QUADRADO-ROLO (BOBINA) COM NO MÍNIMO 245M PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                   | PÇ | R\$ 200,73 |
| 23   | 36641 | GRAXA 80GR PARA ENGREMAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | UN | R\$ 16,96  |
| 24   | 36642 | INJETOR DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 24,10  |
| 25   | 36643 | JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 24,41  |
| 26   | 36644 | JUNTA DE CARÇAÇA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 10,80  |
| 27   | 36645 | JUNTA DE CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 6,49   |
| 28   | 36646 | JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 3,97   |
| 29   | 36647 | JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 6,61   |
| 30   | 36648 | LÂMINA 2 PONTAS 330 X 20 X 2 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 42,33  |
| 31   | 36649 | LIMA CHATA 13/64" X 8 (5,1 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 11,14  |
| 32   | 36650 | LIMA CORRENTE 3/16" X 8" (4,8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 10,71  |
| 33   | 36651 | LIMITADOR ALTIURA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 18,60  |
| 34   | 36652 | MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL INT 3,0MM X PAREDE INT 3,0 MMX PAREDE 1,5 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350          | PÇ | R\$ 14,56  |
| 35   | 36653 | MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 9,59   |
| 36   | 36654 | MANIPULO PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 17,50  |
| 37   | 36655 | MODULO IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 187,11 |
| 38   | 36656 | MOLA COM HASTE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 11,31  |
| 39   | 36657 | MOLA DE PARTIDA COM PRATO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 17,84  |
| 40   | 36658 | MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 22,05  |
| 41   | 36659 | MOLA DE TRACÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 4,85   |
| 42   | 36660 | ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | L  | R\$ 23,92  |
| 43   | 36661 | PINHÃO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 108,60 |
| 44   | 36662 | PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS 38MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350   | PÇ | R\$ 138,09 |





|    |       |   |    |            |
|----|-------|---|----|------------|
| 45 | 36663 | POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350  | PÇ | R\$ 92,00  |
| 46 | 36664 | PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                   | PÇ | R\$ 17,89  |
| 47 | 36665 | PRÉ FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                        | PÇ | R\$ 7,90   |
| 48 | 36666 | REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350              | PÇ | R\$ 58,67  |
| 49 | 36667 | RETENTOR 12 X 20 X 05 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350             | PÇ | R\$ 22,24  |
| 50 | 36668 | RETENTOR 12 X 32 X 07 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350             | PÇ | R\$ 13,17  |
| 51 | 36669 | ROLAMENTO 6000 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                    | PÇ | R\$ 36,73  |
| 52 | 36670 | ROLAMENTO 6001 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                    | PÇ | R\$ 35,31  |
| 53 | 36671 | ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                    | PÇ | R\$ 37,83  |
| 54 | 36672 | ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                    | PÇ | R\$ 39,77  |
| 55 | 36673 | TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350               | PÇ | R\$ 91,02  |
| 56 | 36674 | TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350               | PÇ | R\$ 189,12 |
| 57 | 36675 | VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350                   | PÇ | R\$ 66,13  |
| 58 | 36676 | VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290/350              | PÇ | R\$ 337,21 |
| 59 | 36677 | AGULHA DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL 381                    | PÇ | R\$ 22,56  |
| 60 | 36678 | BOMBA DE ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                  | PÇ | R\$ 194,50 |
| 61 | 36679 | CAPA DA POLIA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                           | PÇ | R\$ 20,00  |
| 62 | 36680 | CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSSERRA STIHL 381                     | PÇ | R\$ 213,39 |
| 63 | 36681 | CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRA STIHL 381            | PÇ | R\$ 407,81 |
| 64 | 36682 | CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPATIVEL PARA MOTOSSERRA STIHL 381 | PÇ | R\$ 160,30 |
| 65 | 36683 | CORDÃO DE PARTIDA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                       | PÇ | R\$ 5,78   |
| 66 | 36684 | CORRENTE DE 30 DENTES PARA MOTOSSERRA STIHL 381                   | PÇ | R\$ 139,59 |
| 67 | 36685 | EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                      | PÇ | R\$ 85,49  |
| 68 | 36686 | ESCAPE DO MOTOR (SILENCIOSO) PARA MOTOSSERRA STIHL 381            | PÇ | R\$ 63,66  |
| 69 | 36687 | FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA STIHL 381                            | PÇ | R\$ 41,75  |
| 70 | 36688 | FILTRO DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA STIHL 381            | PÇ | R\$ 13,53  |
| 71 | 36689 | INJETOR DO CARBURADOR   | PÇ | R\$ 30,37  |
| 72 | 36690 | INTERRUPTOR DA CHAVE PARA MOTOSSERRA STIHL 381                    | PÇ | R\$ 19,21  |
| 73 | 36691 | JUNTA DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL 381                     | PÇ | R\$ 39,36  |
| 74 | 36692 | JUNTA CONJUNTO CARBURADOR FILTRO PARA MOTOSSERRA STIHL 381        | PÇ | R\$ 11,16  |
| 75 | 36693 | KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL 381          | PÇ | R\$ 53,65  |
| 76 | 36694 | KIT REPARO PARA CARBURADOR PARA MOTOSSERRA STIHL 381              | PÇ | R\$ 56,83  |
| 77 | 36695 | LIMA REDONDA 4,0MM PARA MOTOSSERRA STIHL 381                      | PÇ | R\$ 10,67  |
| 78 | 36696 | LIMA REDONDA 5,0MM PARA MOTOSSERRA STIHL 381                      | PÇ | R\$ 24,22  |
| 79 | 36698 | MANGUEIRA TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA MOTOSSERRA STIHL 381         | PÇ | R\$ 18,22  |
| 80 | 36697 | MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL 381                       | PÇ | R\$ 231,25 |
| 81 | 36699 | MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                         | PÇ | R\$ 25,13  |
| 82 | 36700 | PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRA STIHL 381                        | PÇ | R\$ 109,34 |
| 83 | 36701 | POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                        | PÇ | R\$ 29,27  |
| 84 | 36702 | PORCA DO PRISIONEIRO PARA MOTOSSERRA STIHL 381                    | PÇ | R\$ 3,67   |
| 85 | 36703 | PRÉ FILTRO PARA MOTOSSERRA STIHL 381                              | PÇ | R\$ 29,05  |
| 86 | 36704 | TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA STIHL 381             | PÇ | R\$ 30,33  |
| 87 | 36705 | TAMPA DO TANQUE E ÓLEO PARA MOTOSSERRA STIHL 381                  | PÇ | R\$ 29,86  |
| 88 | 36706 | TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                      | PÇ | R\$ 87,02  |
| 89 | 36707 | SABRE 16" - 18" PARA MOTOSSERRA STIHL 381                         | PÇ | R\$ 236,97 |
| 90 | 36708 | VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA STIHL 381                         | PÇ | R\$ 21,67  |
| 91 | 36709 | VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRA STIHL 381                             | PÇ | R\$ 308,30 |
| 92 | 36710 | CORRENTE DE 30 - 32 DENTES PARA MOTOSSERRA STIHL 381              | PÇ | R\$ 133,11 |
| 93 | 36711 | LIMA CHATA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                              | PÇ | R\$ 10,67  |
| 94 | 36712 | LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA STIHL 381                            | PÇ | R\$ 10,67  |



**Clesio Fidencio**  
 RG: 5974746-0/PR  
 Município de Dois Vizinhos/PR





D 397/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**Valor total:** R\$ 25.000,00

Solicitante: Nidio José Tonial

Conforme CI: 113//2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Caroline Bacelar Hauschild**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/11/2020

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado    | Valor atualizado    | Liquido empenhado | Saldo atual       |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 09 SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   | 1.065.000,00        | 1.095.000,00        | 833.508,43        | 261.491,57        |
| 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  | 1.065.000,00        | 1.095.000,00        | 833.508,43        | 261.491,57        |
| 15.452.0016.2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIACÃO, OBRAS E SERV URBANOS  | 1.065.000,00        | 1.095.000,00        | 833.508,43        | 261.491,57        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                     |                     |                   |                   |
| 03990 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)   | 500.000,00          | 500.000,00          | 392.622,70        | 107.377,30        |
| 04000 E 00510 05100107/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia  | 250.000,00          | 250.000,00          | 131.520,24        | 118.479,76        |
| 04010 E 00512 05129999/0000 CIDE (Lei 10666/04, art 1ºB)  | 45.000,00           | 45.000,00           | 39.526,17         | 5.473,83          |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                     |                     |                   |                   |
| 04020 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 270.000,00          | 300.000,00          | 269.839,32        | 30.160,68         |
| <b>Total Geral</b>  | <b>1.065.000,00</b> | <b>1.095.000,00</b> | <b>833.508,43</b> | <b>261.491,57</b> |

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 12/11/2020  
 Contas de despesa: 3990, 4000, 4010, 4020

  
**Ademir Batista**  
 Contador  
 CRC/PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04







**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 286/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:1

|                    |  |                        |                     |
|--------------------|--|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |  |                        |                     |
| Número             | Tipo   | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>286</b>         | <b>Contratação de Serviço</b>                  | 27/11/2020             | 2                   |
| <b>Solicitante</b> |  | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome   | Número                 |                     |
| 4611-6             | Nidio Jose Tonial                              | 560/2020               |                     |
| <b>Local</b>       |  |                        |                     |
| Código             | Nome   |                        |                     |
| 44                 | SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS                   |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |  | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                    | Nome   | Forma                  |                     |
| 09                 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                        |                     |
| <b>Entrega</b>     |  |                        |                     |
| Local              |  | Prazo                  |                     |
|                    |  | Dias                   |                     |

**Descrição:**

MModalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)  
Licitação tipo: Menor preço por lote/item

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/item, considerando-se o seguinte:

Para serviços (item dos respectivos lotes), o menor valor da hora técnica de manutenção.

Para a aquisição de materiais (item dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre a planilha de preços de peças e materiais.

Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado para o lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 01, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote, R\$ 53.133,16, e o valor da proposta vencedora, R\$ 40.000,00.

Obs.: Maior percentual de desconto por lote

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

Em face da multiplicidade do objeto (peças dos equipamentos), que torna tecnicamente inviável a licitação por itens, outro fator não menos importante fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:



Equipamento

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 286/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:2

1. Numero Licitação
2. Numero Ata
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dos preços:

A metodologia adotada para balizar os preços foi uma cesta de preços contendo preços de empresa do ramo pertinente ao objeto e preços praticados por outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para estimar o preço máximo foi a média de preços dentre os preços que compõem a cesta de preços que fazem parte do bojo.

O quantitativo de produtos foi estimado pelo Departamento de Frotas.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretaria de Viação e Obras.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 286/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:3

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Vigência: O registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses da assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Incluir ao edital a Clausula: A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

GESTOR: Nidio José Tonial  
FISCAL: Paulo César Witeck  
SUPLENTE DE FISCAL: José Carlos Bonissoni

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 286/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:4

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato ou documento equivalente, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 286/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equiplano

Página:5

II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**Justificativa:**

Conforme CI-113/2020 da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Lote

**001 Lote 001**

| Código                  | Nome  | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor            |
|-------------------------|---|---------|------------|-----------|------------------|
|                         | 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS<br>002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS<br>15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS<br>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  |         |            |           |                  |
|                         | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>04010 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)  |         |            |           | Do Exercício     |
| 036720                  | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS<br>Peças e materiais para manutenção de roçadeira marca Stihl, modelos FS-290 e FS-350 e motosserras da marca Stihl, modelo MS-381.<br>Descrição das peças e valores unitário conforme tabela em anexo. | UN      | 1,00       | 12.650,00 | 12.650,00        |
|                         | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>04020 00000 Recursos Ordinários (Livres)  |         |            |           | Do Exercício     |
| 036713                  | SERVIÇO - ROÇADEIRA E MOTOSSERRA<br>HORA TÉCNICA  | HORA    | 200,00     | 61,75     | 12.350,00        |
| <b>Total da dotação</b> |   |         |            |           | <b>25.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>            |   |         |            |           | <b>25.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>      |   |         |            |           | <b>25.000,00</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                         |                       |           |
|-------------------------|-----------------------|-----------|
| 09.002.15.452.0016.2072 |                       | 25.000,00 |
| Cod 04010               | Fonte 00512 G.Fonte E | 12.650,00 |
| Cod 04020               | Fonte 00000 G.Fonte E | 12.350,00 |

\_\_\_\_\_  
**CLESIO FIDENCIO**  
 Emissor





**PORTARIA N.º 053/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,


**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

|                       |   |  |
|-----------------------|---|--|
| Pregoeiro             | Bianca Cristina Schreiber<br>Silvio Alves da Rosa   | CPF n.º 085.268.369-35<br>CPF n.º 032.805.189-62   |
| Ordenador de Despesas | Claudinei Schreiber   | CPF n.º 034.539.059-89   |
| Equipe de Apoio       | Bianca Cristina Schreiber<br>Elizangela Tavares da Silva<br>Marcio Trentini<br>Raul Zanella | CPF n.º 085.268.369-35<br>CPF n.º 046.778.989-44<br>CPF n.º 074.628.479-90<br>CPF n.º 063.393.919-66 |

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

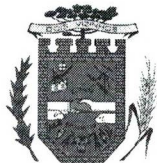
Em 04.09.2020  
Página 16

Ed. 2189

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Bairão

em 04/09/2020  
Página 12 Edição 1029





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

EDITAL

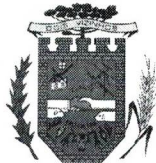
|  |                               |   |                                       |
|--|-------------------------------|---|---------------------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº 142/2020</b>   |                               | <b>Data de Abertura: 16/12/2020 às 8:00<br/>no sítio<br/>www.comprasgovernamentais.gov.br</b> |                                       |
| <b>Objeto</b><br>Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras e motosserras) – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |                               |   |                                       |
| <b>Valor Total Estimado da Licitação</b><br>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).   |                               |   |                                       |
| <b>Registro de Preços?</b>   | <b>Instrumento Contratual</b> | <b>Forma de Adjudicação</b>   | <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>         |
| SIM  | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS     | MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.                              | SIM                                   |
| <b>Classificação do Objeto da Licitação</b>  |                               | <b>Modo de Disputa</b>  | <b>Diferença mínima entre lances?</b> |
| BENS E SERVIÇOS COMUNS   |                               | ABERTO  | SIM (0,5%)                            |
| Documentos de Habilitação (Veja item 14)*  |                               |   |                                       |
| <b>Requisitos Básicos:</b><br>- Sicaf ou documentos equivalentes   |                               | <b>Requisitos Específicos:</b><br>- Declaração Unificada                                      |                                       |

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

|  |                            |                                    |                                    |
|--|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>  | <b>Exige Amostra/Dem.?</b> | <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>  | <b>Impugnações</b>                 |
| NÃO  | NÃO                        | Até 3 dias úteis antes da abertura | Até 3 dias úteis antes da abertura |
| <b>Envio da proposta e documentação</b><br>No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.<br>Link: <a href="https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html">https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html</a> |                            |                                    |                                    |
| <b>Justificativa do processo</b><br>Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.   |                            |                                    |                                    |

Fonte do recurso: Livre





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 142/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020 - Protocolo nº 277/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2020, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | <b>ATÉ 8h00 DO DIA 16/12/2020</b> |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA                                | <b>8h00 DO DIA 16/12/2020</b>     |
| <b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>              |                                   |

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



3

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras e motosserras) – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ins) e/ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Paulo Cesar Witeck.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



7

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;



12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



10

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:



13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.





14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

**\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.6.1 Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.6.2. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

### 14.6.3. Documentação Complementar:

**a) Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

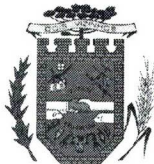
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.



## 15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao





número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato ou da ata de registro de preços será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato ou da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.





## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04010 e 04020, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2072, Destinação de Recurso – 00512 e 00000.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



19

administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:





- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;





c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



23

retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;





ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;  
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

## 26. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





Município de

**Dois Vizinhos**

**Estado do Paraná**



25

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito





ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1 – OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras e motosserras) – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

| Lote 001     |                           |   |        |      |              |                    |
|--------------|---------------------------|---|--------|------|--------------|--------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Qtde   | UN   | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1            | 36720                     | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS<br>Peças e materiais para manutenção de roçadeira marca Stihl, modelos FS-290 e FS-350 e motosserras da marca Stihl, modelo MS-381.<br>Descrição das peças e valores unitário conforme tabela em anexo. | 1,00   | UN   | 12.650,00    | 12.650,00          |
| 2            | 36713                     | SERVIÇO - ROÇADEIRA E MOTOSSERRA HORA TÉCNICA   | 200,00 | HORA | 61,75        | 12.350,00          |
| <b>TOTAL</b> |                           |   |        |      |              | <b>25.000,00</b>   |

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

2.3 A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

- a) Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), que torna tecnicamente inviável a licitação por itens, outro fator não menos importante fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.



- b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.
- c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

### **3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)**

**3.1** Os Itens/lotes foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**3.2** “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**3.4** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

**3.4.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

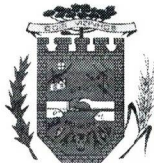
**3.4.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.4.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



28

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

**4.5** O critério de julgamento da presente licitação é o Menor preço por lote/item/Maior percentual de desconto por lote.

**4.6** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/Item, considerando-se o seguinte:

- a) Para serviços, o menor valor da hora técnica de manutenção.
- b) Para a aquisição de materiais, o maior percentual de desconto sobre a planilha de preços de peças e materiais.
- c) Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote.
- d) O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

\*Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 1, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote R\$ 53.133,16 e o valor da proposta vencedora R\$ 40.000,00.

## **5 – SOBRE O OBJETO**

**2.4** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**2.5** A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

**2.6** O quantitativo de produtos foi estimado pelo Departamento de Frotas.

**2.7** O contrato/ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.



**2.8** Dos preços: A metodologia adotada para balizar os preços foi uma cesta de preços contendo preços de empresa do ramo pertinente ao objeto e preços praticados por outros entes municipais.

**2.9** Do critério: O critério utilizado para estimar o preço máximo foi a média de preços dentre os preços que compõem a cesta de preços que fazem parte do bojo.

## **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

**6.2** A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

**6.3** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**6.4** A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

**6.5** A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

**6.6** A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

**6.7** A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

**6.8** A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





- 6.9** A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.
- 6.10** Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 6.11** Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
- 6.12** O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.
- 6.13** O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.
- 6.14** Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- 6.15** Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- 6.16** Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.
- 6.17** Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 6.18** As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.
- 7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



31

**7.4** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.5** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 – GESTOR E FISCAL:**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Nidio José Tonial;

**8.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck, sendo seu(s) suplente(s) o(a) servidor(a) José Carlos Bonissoni.

**9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**9.2** Fonte do recurso: Livre

**10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Pregoeiro





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



32

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2020, conforme abaixo discriminado:

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VL UNIT | % de desconto | VL TOTAL |
|------|------|------|---------------------|---------|---------------|----------|
|      |      |      |                     |         |               |          |

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



33

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 142/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado do ....., Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

O contrato/ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.





#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

Cabe ao Departamento de Frotas (fiscal do registro de preços) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação de itens da tabela AUDATEX/TEMPÁRIA e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordo do TCE-PR) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - PR. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município.

A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 (doze) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



35

execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





**CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata de Registro de Preços;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Especificar (equipamento ou emitir relatório do utilização)  
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

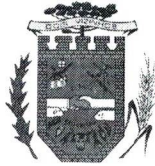
Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

**DOTAÇÃO**





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



38

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2020                 | 04010            | 09.002.15.452.0016.2072 | 00512                 |
| 2020                 | 04020            | 09.002.15.452.0016.2072 | 00000                 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA OITAVO – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Paulo Cesar Witeck, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica(m) nomeado(s) o(a) servidor(a) José Carlos Bonissoni.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Nidio José Tonial.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:  
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



42

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 142/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 142/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



44

também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



## PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

### I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras e motosserras) – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), composto por dois itens, conforme descrição contida no termo de referência.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os preços da cesta e que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04010 e 04020, Funcional Programática – 09.002.15.452.0016.2072, Destinação de Recurso – 00512 e 00000.

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações

### II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.





# Município de Dois Vizinhos



## Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 142.2020

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7999/2010 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 4º do mencionado Decreto nº 7.999/2010, que dispõe nos seguintes termos:

**Art. 4º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:**

**§ 1º Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;**

**§ 2º Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;**

**§ 3º Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e**

**§ 4º Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

**Art. 5º A Licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.**





**Art. 6º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.**

Ainda, conforme se observa, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 8º do Decreto nº 7.999/2010, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 8º Decreto nº 7.999/2010:

“Art. 8º O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O Edital poderá admitir como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares”.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de



engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os preços da cesta e que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**  
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

**Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.**

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal





disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

***“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da***



***eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.***

***Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)***

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.





# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 142.2020

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

**Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

**Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.**

### III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 30 de novembro de 2020.

**Fabia Cristina Asolini – OAB/PR 51.382**  
**Advogada**



# Município de Dois Vizinhos



1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 142/2020

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n° 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 01/12/2020  
Página 19

Ed. 2248

Prefeitura Municipal de Dois Viz.

PUBLICADO NO DIOE -  
EM DATA DE 01/12/2020  
PÁGINAS 27

Ed. 10820

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 01/12/2020  
Página 9 Edição 7089



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 01 de Dezembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2248

Página 15 / 041

|                       |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| Quantidade de diárias | 02 (duas)                  |
| Valor das diárias     | R\$ 40,00 (quarenta reais) |

|                       |   |                      |                       |
|-----------------------|---|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor      | Jucelio Rodrigues de Freitas            |                      |                       |
| Matrícula Funcional   | 5835-1                                  | RG nº 4.066.899-0/PR | CPF nº 364.805.411-20 |
| Função                | Motorista                               |                      |                       |
| Secretaria            | Secretaria de Saúde                     |                      |                       |
| Origem da viagem      | Dois Vizinhos                           |                      |                       |
| Destino da viagem     | Francisco Beltrão                       |                      |                       |
| Objetivo da viagem    | Transporte de Pacientes                 |                      |                       |
| Data                  | 09,10,11,12 e 13/11/2020                |                      |                       |
| Quantidade de diárias | 05 (cinco)                              |                      |                       |
| Valor das diárias     | R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |                      |                       |

|                       |                           |                      |                       |
|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor      | Leocir Paulo Tranker      |                      |                       |
| Matrícula Funcional   | 14338-1                   | RG nº 7.093.998-3/PR | CPF nº 006.320.129-19 |
| Função                | Motorista                 |                      |                       |
| Secretaria            | Secretaria de Saúde       |                      |                       |
| Origem da viagem      | Dois Vizinhos             |                      |                       |
| Destino da viagem     | Francisco Beltrão         |                      |                       |
| Objetivo da viagem    | Transporte de Pacientes   |                      |                       |
| Data                  | 10,13 e 14/11/2020        |                      |                       |
| Quantidade de diárias | 03 (três)                 |                      |                       |
| Valor das diárias     | R\$ 90,00 (noventa reais) |                      |                       |

|                       |                             |                      |                       |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor      | Luciano Schmeig             |                      |                       |
| Matrícula Funcional   | 17864-1                     | RG nº 9.210.067-7/PR | CPF nº 059.412.809-98 |
| Função                | Técnico em Enfermagem       |                      |                       |
| Secretaria            | Secretaria de Saúde         |                      |                       |
| Origem da viagem      | Dois Vizinhos               |                      |                       |
| Destino da viagem     | Francisco Beltrão           |                      |                       |
| Objetivo da viagem    | Acompanhamento de Pacientes |                      |                       |
| Período               | 11/11/2020                  |                      |                       |
| Quantidade de diárias | 01 (uma)                    |                      |                       |
| Valor das diárias     | R\$ 20,00 (vinte reais)     |                      |                       |

|                       |                            |                      |                       |
|-----------------------|----------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor      | Marivone Belusso           |                      |                       |
| Matrícula Funcional   | 13333-1                    | RG nº 6.913.474-2/PR | CPF nº 037.521.839-42 |
| Função                | Auxiliar de Enfermagem     |                      |                       |
| Secretaria            | Secretaria de Saúde        |                      |                       |
| Origem da viagem      | Dois Vizinhos              |                      |                       |
| Destino da viagem     | Francisco Beltrão          |                      |                       |
| Objetivo da viagem    | Acompanhamento de paciente |                      |                       |
| Data                  | 14/11/2020                 |                      |                       |
| Quantidade de diárias | 01 (uma)                   |                      |                       |
| Valor das diárias     | R\$ 20,00 (vinte reais)    |                      |                       |

|                       |                                  |                      |                       |
|-----------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor      | Rafael Kruinski                  |                      |                       |
| Matrícula Funcional   | 16268-1                          | RG nº 7.624.675-0/PR | CPF nº 039.616.319-05 |
| Função                | Motorista                        |                      |                       |
| Secretaria            | Secretaria de Saúde              |                      |                       |
| Origem da viagem      | Dois Vizinhos                    |                      |                       |
| Destino da viagem     | Francisco Beltrão, Cascavel      |                      |                       |
| Objetivo da viagem    | Transporte de pacientes          |                      |                       |
| Data                  | 11 e 16/11/2020                  |                      |                       |
| Quantidade de diárias | 02 (duas)                        |                      |                       |
| Valor das diárias     | R\$ 120,00 (cento e vinte reais) |                      |                       |

|                       |                                      |                      |                       |
|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor      | Roseleir Chaves da Silva de Oliveira |                      |                       |
| Matrícula Funcional   | 17658-1                              | RG nº 7.599.578-4/PR | CPF nº 065.670.689-90 |
| Função                | Técnica em Enfermagem                |                      |                       |
| Secretaria            | Secretaria de Saúde                  |                      |                       |
| Origem da viagem      | Dois Vizinhos                        |                      |                       |
| Destino da viagem     | Francisco Beltrão                    |                      |                       |
| Objetivo da viagem    | Acompanhamento de Paciente           |                      |                       |
| Data                  | 14/11/2020                           |                      |                       |
| Quantidade de diárias | 01 (uma)                             |                      |                       |
| Valor das diárias     | R\$ 20,00 (vinte reais)              |                      |                       |

|                       |                             |                      |                       |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|
| Nome do servidor      | Mauri Wilamowski            |                      |                       |
| Matrícula Funcional   | 13087-1                     | RG nº 5.357.738-5/PR | CPF nº 913.306.489-15 |
| Função                | Motorista                   |                      |                       |
| Secretaria            | Secretaria de Saúde.        |                      |                       |
| Origem da viagem      | Dois Vizinhos               |                      |                       |
| Destino da viagem     | Francisco Beltrão           |                      |                       |
| Objetivo da viagem    | Transportes de pacientes    |                      |                       |
| Período               | 04, 06, 11 e 16/11/2020     |                      |                       |
| Quantidade de diárias | 04 (quatro)                 |                      |                       |
| Valor das diárias     | R\$ 200,00 (duzentos reais) |                      |                       |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2020. - Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês novembro dias do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação. - Raul Camilo Isotton - Prefeito - Registre-se - Publique-se - Cumpra-se

01346576

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 15 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 568.741,73 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

## Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 181/2020

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | 295/2020, Pregão Eletrônico nº 137/2020.                              |
| Empresa                   | MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA.-ME. CNPJ nº 14.193.126/0001-34 |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços | 296/2020, Pregão Eletrônico nº 137/2020.   |
| Empresa                   | MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. – EPP, CNPJ nº 24.616.322/0001-28 |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Contrato           | 172/2020-Tomada de Preços nº 033/2020.   |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos.  |
| Contratada         | SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS FIRELI, CNPJ nº 08.715.392/0001-87                   |
| Objeto             | Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico.                      |
| Valor              | R\$ 272.027,04 (duzentos e setenta e dois mil, vinte e sete reais e quatro centavos) |
| Prazo              | 2 (dois) meses   |
| Data de Assinatura | 25 de novembro de 2020   |

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito







EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações...

1. OBJETO, AUTORIZAÇÃO LEGAL E VALOR MÍNIMO DO IMÓVEL
1.1. A presente CONCORRÊNCIA tem por objeto a venda de bem imóvel de propriedade do Município de Marmeleiros...

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A CONCORRÊNCIA tem por finalidade selecionar a maior oferta para o imóvel descrito no item nº 1 do presente Edital...

Francisco Beltrão-PR, 17 de novembro de 2020

Rafael Balbinot
Presidente da Diretoria Executiva
Presidente da Comissão de Licitação

Rogério da Souza
Secretário da Diretoria Executiva

Ivo Antonio Gasparini Junior
Secretário da Comissão de Licitação

Sergio Vitalino Galvão
Comissão de Licitação

Luiz Trombetta
Comissão de Licitação

Jesuíno Petróbon
Comissão de Licitação

Ivo Sandeski
Comissão de Licitação

Luciano Seniger
Comissão de Licitação

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 08/2020

1 - Decreto 023/2020. Art. 1º A sessão de instalação deverá respeitar rigorosamente a limitação de público de 02 (duas) pessoas por vereador...

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO
O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná...

MARCIO MARIA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS...

Início da Sessão Pública Dia: 16 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações...

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO de Licitação de Contratos, Atas de Registro e Projetos, Convênios e Termos Aditivos Nº 181/2020.
Ata de Registro de Preços Nº 295/2020 - Materiais Elétricos Estreia Jua LTDA - ME, CNPJ nº 14.193.320/0001-34...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 183/2020
Portaria nº 070/2020 - Concede dilação a servidores municipais - 27 de novembro de 2020.
Decreto nº 16681/2020 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.696.800,22 de outras providências - 06 de novembro de 2020...

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/20-20-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 095/2020 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de instalação, manutenção, reparo, limpeza, recarga e aquisição de peças para condutores de ar...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/20-20-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Torna pública a Homologação e Adjucação do Pregão Eletrônico nº 093/2020 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo...

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
PROCEL - O ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do Chamamento em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 159/2020
Sumula: Prorrogação vigência de contratos de trabalho do Teste Seletivo Edital 001/2020.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município;

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2020
SUMULA - Restabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais, DEOLIDES CAVAGNOL e VERA APARECIDA CLASEN BORBA, e das outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Restabelece 48 dias de Férias Prêmio a partir de 01 de Dezembro de 2020 ao servidor DEOLIDES CAVAGNOL, brasileiro, casado, portador do RG 4.955.892-1 SSP-PR e CPF 700.213.259-87, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2017, período aquisitivo 2012 a 2017.
Art. 2º - Restabelece 45 dias de Férias Prêmio a partir de 16 de Novembro de 2020 à servidora VERA APARECIDA CLASEN BORBA, brasileira, casada, portadora do RG 6.994.843-0 SSP-PR e CPF 75.980.389-319-04, ocupante do Cargo de Zeladora, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2002, período aquisitivo 2012 a 2017 e ocupante do Cargo de Agente Educacional, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/03/2012, período aquisitivo 2017 a 2022.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2020
SUMULA - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, PAULO CESAR BRUSTOLIN e das outras providências.
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 30 de Novembro de 2020, ao servidor PAULO CESAR BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.218.525-2 SSP-PR e CPF 973.628.249-04, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2016 a 2017.

Restando 16 dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Novembro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020
Esprazo o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a presente processo nos seguintes condições:

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, Fornecedor, and other details for equipment purchase.

Totalizando por fornecedor:
Fornecedor: EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Total (R\$): 1.601,59
Salto do Lontra, 30 de novembro de 2020.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 26/2020 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Credenciamento de proposta artística e cultura nas diversas áreas, em atendimento à Lei 488-Branca, conforme chamamento público nº 02/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with columns: Fornecedor, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, and other details for art and culture services.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM
(La nº 8.666/93, art. 21º Lei nº 10.520/202)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para emissão de laudos radiológicos, através do sistema de telelaudo (a distância) para laudos imediatos, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) e ou 72 horas (setenta e duas horas) dependendo da solicitação médica, mais 10 (dez) horas semanais para laudos presenciais, com pagamento unitário por laudo, pelo período de 12 meses, para atender a demanda de exames de raio x da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de dezembro de 2020, tão logo acabe o credenciamento.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido do art. 4º, IV, da Lei 8.666/93.
Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2020.
ELISA CRISTINA FAVARO
Progreira - ARSS.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM
(La nº 8.666/93, art. 21º Lei nº 10.520/202)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de contraste radiológico e seriagens, bem como de bomba injetor simples em regime de comodato, para atendimento do Setor de Tomografia da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de dezembro de 2020, tão logo acabe o credenciamento.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido do art. 4º, IV, da Lei 8.666/93.
Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2020.
ELISA CRISTINA FAVARO
Progreira - ARSS.

Município de Enéas Marques

DECRETO Nº 1471/2020
SUMULA: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08/11/2019, e de outras providências.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação Municipal, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público Municipal Edital nº 27/2019 de 08/11/2019 e, homologado através do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22 de Dezembro de 2020 a 22 de Dezembro de 2021. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR em 30 de Novembro de 2020.
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO Prefeito Municipal Registro-se e Publique-se





MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 22/2020

Objeto: Alienar, através de Concorrência Pública, imóvel do Município Localizados na Área Industrial de Cascavel, no âmbito do Programa de Fomento à Produção (Lei nº 7025/2019). Abertura: **14/01/2021 às 14h00min**. Critério de julgamento: Maior oferta por item. Valor máximo: R\$ 2.020.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR. 30 de novembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

110750/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 102/2020  
TIPO: MAIOR LANCE O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/12/2020, às 10:00 horas, através da plataforma do site [www.marangoniileiloes.com.br](http://www.marangoniileiloes.com.br), na modalidade LEILÃO, na forma ON-LINE, sendo a presente licitação do tipo “MAIOR LANCE”, de cada LOTE, a qual tem por objeto a: “alienação de automóveis, micro-ônibus, ônibus, van, máquinas, ensiladeiras de forragens, estrutura de barracão e madeiras de eucalyptus viminialis (rebrota) em pé”, considerados inservíveis para a Administração, conforme especificações constantes no item “2” do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, e disponível na íntegra junto aos sites <http://clevelandia.pr.gov.br/> e [www.marangoniileiloes.com.br](http://www.marangoniileiloes.com.br), ou ainda, pode ser solicitado através de um dos e-mails [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com) e/ou [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br).

Clevelândia, 30 de novembro de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

110699/2020

Corbélia

RE-RATIFICAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA  
QUE:

Com referência a Re-Ratificação do Edital Pregão Eletrônico nº 094.2020 de 11.11.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal dia 13.11.2020 Edição 1182 e No Jornal OParaná dia 24.11.2020 Edição 13.463;

Com o Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada – Conjunto de Britagem Móvel – Britador – MAPA nº 889813/2019.

Prazo de Entregas: Em 90(noventa) dias.

ONDE SE LÊ:

Abertura: as 09H00 do dia 02.12.2020 no Paço Municipal, sito, Rua Amor Perfeito, 1616, Centro, Corbélia Pr.

LEIA – SE:

Abertura: as 09H00 do dia 11.12.2020 no Paço Municipal, sito, Rua Amor Perfeito, 1616, Centro, Corbélia Pr.

RATIFICANDO – SE, o restante do Edital em

Questão.

Data: 30.11.2020.

Dangelles Decki – Prefeito Em Exercício

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL A 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL

HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 315.675,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

110593/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020  
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 816,00 m², localizado na Rua Armindo José Gregolin, s/n – Bairro Fleck, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: após às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 407.777,37. Prazo de execução: 120 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

110759/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de livros para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de dezembro de 2020. Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 568.741,73 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

110542/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos (trócaadeiras e motoserras) – exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de dezembro de 2020. Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

110562/2020

Fazendo Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020

Objeto: Aquisição de Recarga e Botijão (Casco vazio) de

de/PR, 30 de Novembro de 2020.  
o Duarte Scheivaraski  
geiro Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
778742720

Documento emitido em 01/12/2020 12:33:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10820 | 01/12/2020 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

110746/2020



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

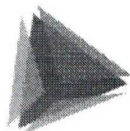
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de 1 / 12 / 20 a      /      /     .





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

|  |   |               |                                  |
|--|---|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora*  | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  |               |                                  |
| Ano*   | 2020  |               |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 142   |               |                                  |
| Modalidade*  | Pregão  |               |                                  |
| Número edital/processo*  | 142   |               |                                  |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |   |               |                                  |
| Instituição Financeira   |   |               |                                  |
| Contrato de Empréstimo   |   |               |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*  | Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras e motosserras) – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |               |                                  |
| Forma de Avaliação   | Menor Preço   |               |                                  |
| Dotação Orçamentária*  | 0401009002154520016207200512  |               |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 25.000,00   |               |                                  |
| Data de Lançamento do Edital   | 30/11/2020  |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas   | 16/12/2020  | Data Registro | 01/12/2020                       |
| NOVA Data da Abertura das Propostas  |   | Data Registro |                                  |
| Data de Lançamento do Edital   |   |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas   |   |               |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | Sim   |               |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | Não   |               | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não   |               |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Sim   |               |                                  |
| Data Cancelamento  |   |               |                                  |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))